



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019  
PROCESSO Nº 23110.025991/2019-18

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** torna público que, de acordo com os Memorandos nº 162/2019 da Faculdade de Odontologia e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.784/99 e demais legislações pertinentes, realizará CHAMADA PÚBLICA visando o **CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE IMPLANTES DENTÁRIOS, COMPONENTES PROTÉTICOS E BIOMATERIAIS PARA FINS ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA** junto à **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**, da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local: Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio, Sala do Núcleo de Licitações (sala 303), CEP 96010-610, Pelotas/RS.

Recebimento dos envelopes: **Até às 13h50min do dia 25 de setembro de 2019.**

Abertura dos envelopes: **Dia 25 de setembro de 2019 às 14h00min.**

## 1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento Específico (somente no caso de outorga de poderes para representação nesta Chamada Pública).

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE IMPLANTES DENTÁRIOS, COMPONENTES PROTÉTICOS E BIOMATERIAIS PARA FINS ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA** junto à **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**, da Universidade Federal de Pelotas, na cidade de Pelotas/RS, de acordo com especificado no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

### 3. DO INTERESSE

3.1. Qualquer INTERESSADO poderá conhecer mais detalhes deste certame, antes de pleitear sua participação nesta Chamada Pública, ao entrar em contato com a Faculdade de Odontologia, Rua Gonçalves Chaves nº 457, Pelotas/RS, telefone (53) 3222-4439, ou com o Núcleo de Licitações, telefone (53) 3284-3924 e e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

### 4. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

4.1. O envelope com a documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital até às 13h50min do dia 25 de setembro de 2019.

4.2. A abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados que queiram assistir o procedimento de habilitação e credenciamento.

4.2.1. Não havendo expediente na data marcada, a abertura da reunião dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

4.3. Os interessados em participar da sessão pública de habilitação e seleção poderão estar presentes no local e horário indicado no preâmbulo do edital, sendo que após a abertura do primeiro envelope não será aceita a participação de retardatários. Solicita-se, se possível que compareçam com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para a abertura da reunião.

4.3.1. Não é obrigatória a participação do representante da empresa na sessão pública de habilitação e seleção, podendo apenas entregar, ou enviar por via postal, o envelope com a documentação solicitada até às 13h50min do dia marcado para a abertura dos envelopes.

4.4. O resultado da seleção das empresas será comunicado na própria reunião de habilitação e seleção, observado o disposto no item 9.6 do edital, e publicado no site da Universidade Federal de Pelotas: [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br).

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados à Faculdade de Odontologia, por meio eletrônico via internet, no endereço [cesarbergoli@gmail.com](mailto:cesarbergoli@gmail.com), [aetges@gmail.com](mailto:aetges@gmail.com) ou ao Núcleo de Licitações, para o e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar deste Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no item 8 deste Edital.

6.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados que sejam servidor ou parente de até segundo grau de servidor da Universidade Federal de Pelotas.

6.3. Para o credenciamento de **Representantes Comerciais de Empresas Fornecedoras de Implantes Dentários, Componentes Protéticos e Biomateriais para fins Odontológicos**, é condição que a empresa representada pelo vendedor seja fabricante ou importadora de um ou mais dos produtos citados acima.

6.4. Ao realizar o credenciamento para fornecimento de Próteses Dentárias, o laboratório não se compromete em realizar todos os procedimentos possíveis e existentes em Prótese Dentária, podendo esse atuar dentro da área que tiver mais “expertise”, devendo informar em sua proposta em qual/quais procedimento(s) está cadastrando-se, apresentando tabela com descrição dos procedimentos.

6.5. A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

## **7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação deverá ser entregue até a data e horário informados no preâmbulo deste edital, lacrados e contendo identificação em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

7.2. A Universidade Federal de Pelotas não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitações.

7.2.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:  
**Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

7.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação para o presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir, a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia, para ser autenticada por membro da Comissão, servidor da Administração.

8.2. Da documentação:

## **8.2.1 Para o credenciamento de Representantes Comerciais de Empresas Fornecedoras de Implantes Dentários, Componentes Protéticos e Biomateriais para fins Odontológicos:**

8.2.1.1 Nome completo, telefone de contato, número e cópia do RG e CPF do representante comercial habilitado a oferecer os produtos da empresa a qual representar;

8.2.1.2 Documento oficial da empresa atestando/conferindo ao representante os direitos de comercialização dos seus produtos.

## **8.2.2 Para o credenciamento de Laboratórios de Prótese Dentária:**

8.2.2.1 Cópia do Alvará da Prefeitura da cidade sede do laboratório, autorizando o funcionamento do mesmo;

8.2.2.2 Cópia do contrato social da empresa, onde conste os nomes de todos associados;

8.2.2.3 Lista descritiva dos serviços protéticos oferecidos pelo laboratório junto com seus respectivos preços.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

9.1. No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital.

9.2. A Comissão abrirá os envelopes e, após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

9.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria.

9.4. A critério da Comissão, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.5. Os interessados poderão realizar manifestações durante a sessão.

9.5.1. Caso haja alguma manifestação, os membros da Comissão poderão manifestar, *a priori*, decisão referente à(s) manifestação(ões) na própria sessão (podendo solicitar a suspensão da sessão por determinado período, alguns minutos ou horas, para solicitar apoio à Assessoria Jurídica da UFPel ou outro apoio, caso julgue necessário) ou respondê-las após o encerramento da sessão, no prazo de 05 dias (prorrogável mediante comprovada justificção).

9.6. O resultado de julgamento, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata e publicado na página da Universidade Federal de Pelotas, no sítio [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos produtos e serviços contemplados por esse processo serão de responsabilidade dos pacientes atendidos na Faculdade de Odontologia.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

11.1.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

11.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 9.784/99 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

11.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 06 de setembro de 2019.

Paulo Afonso Hartmann Almeida  
Presidente Substituto

Ana Simeonidis  
Suplente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE IMPLANTES DENTÁRIOS, COMPONENTES PROTÉTICOS E BIOMATERIAIS PARA FINS ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA** junto à **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**, da Universidade Federal de Pelotas, na cidade de Pelotas/RS, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O cadastramento se dará a fim de oficializar junto à Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pelotas representantes comerciais de marcas de Implantes Dentários, Componentes Protéticos e Biomateriais, que tenham interesse em oferecer seus produtos aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos que necessitem dos materiais acima citados e laboratórios de Prótese Dentária que tenham interesse em oferecer seus serviços aos pacientes atendidos nas disciplinas de Graduação, projetos de extensão e pelos cursos *Stricto e Lato Sensu*, da Faculdade de Odontologia, aumentando assim a transparência em relação a essa prestação de serviço.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.1. PARA REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE IMPLANTES DENTÁRIOS, COMPONENTES PROTÉTICOS E BIOMATERIAIS

3.1.1 O prazo de entrega dos pedidos deve ser de até 7 dias úteis, quando da existência dos produtos em estoque, após o recebimento do pedido pelo representante. Quando da não existência dos produtos em estoque, o prazo de entrega pode ser prorrogado para até 14 dias úteis. Os pedidos devem ser enviados à Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Pelotas, aos cuidados do solicitante.

3.1.2 O representante deverá enviar anualmente à Faculdade de Odontologia lista atualizada de preços dos produtos por ele vendidos, bem como catálogos dos produtos. Na ocorrência de reajuste da tabela é de responsabilidade do representante comercial providenciar sua atualização e entrega da nova cópia com os valores.

3.1.3 Somente Docentes e Discentes de cursos *Strictu Senso* e *Latu Senso* lotados na Faculdade de Odontologia da UFPel, previamente cadastrados pela instituição junto aos representantes comerciais, poderão solicitar os produtos, sendo de responsabilidade dos representantes esse controle.

3.1.4 A lista dos docentes/discentes cadastrados deve ser atualizada anualmente junto ao representante comercial, sendo essa responsabilidade da Direção da Unidade.

3.1.5 Os produtos solicitados devem ser utilizados exclusivamente nas dependências da Faculdade de Odontologia ou Instituição de Ensino/Serviço conveniada, com a finalidade de atender demandas odontológicas apresentadas pelos pacientes que buscam o serviço ou com a finalidade voltada ao ensino ou pesquisa.

3.1.6 A definição de qual marca de produto a ser utilizada será de inteira escolha e responsabilidade do paciente, após apresentação, aos mesmos, das empresas cadastradas e os respectivos valores de seus produtos. Os pacientes não ficam, de qualquer forma, vinculados a obrigatoriedade de adquirir somente as marcas credenciadas.

3.1.7 Os boletos para pagamento serão emitidos em cumprimento com as normas adotadas por cada empresa fornecedora, sempre respeitando as determinações do Conselho Federal de Odontologia.

3.1.8 O pagamento dos produtos contemplados por esse processo serão de responsabilidade do paciente.

3.1.9 O descumprimento de algum dos itens acima poderá ocasionar o encerramento do cadastro do representante comercial junto à UFPel.

3.1.10 Os representantes comerciais assumem responsabilidade pela qualidade dos materiais bem como por garantir que os mesmo possuem registro pelas agências nacionais reguladoras para seu uso e comercialização.

## **3.2. PARA LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**

3.2.1 Os laboratórios com sede na cidade de Pelotas deverão retirar e entregar os trabalhos protéticos solicitados na Faculdade de Odontologia (Rua Gonçalves Chaves, 457, Centro, CEP 96015-560, Pelotas, RS, Brasil) em local, horário e dia previamente acordado com os professores responsáveis por cada disciplina clínica.

3.2.2 Os laboratórios com sede fora da cidade de Pelotas deverão encaminhar os trabalhos ao endereço da Faculdade de Odontologia através da Empresa Brasileira de

Correios, sugerindo-se o serviço de SEDEX como meio de escolha. O referido gasto poderá ser repassado ao paciente devendo esse estar de acordo com a tabela vigente da empresa de Correios.

3.2.3 Os Laboratórios de Prótese Dentária, com sede em Pelotas, após receberem a solicitação de confecção do trabalho, terão os seguintes prazos MÁXIMOS pra entrega do pedido solicitado:

3.2.3.1 Trabalhos relacionados a confecção de próteses fixas unitárias e/ou próteses fixas múltiplas, sobre dente ou sobre implante: 5 dias úteis;

3.2.3.2 Trabalhos relacionadas a confecção de armação de Prótese Parcial Removível: 12 dias úteis;

3.2.3.3 Trabalhos relacionadas a confecção de próteses totais, montagem de dentes, enceramento e/ou qualquer procedimento que envolva acrilização: 5 dias úteis;

3.2.3.4 Demais trabalhos não citados acima: 5 dias úteis.

3.2.3.5 Prorrogação de qualquer um dos prazos estipulados acima poderão ocorrer, desde que o laboratório apresente justificativa plausível e o docente solicitante esteja de acordo.

3.2.4 Ao realizar o cadastramento o laboratório NÃO se compromete em realizar todos os procedimentos listados, podendo esse atuar dentro da área que tiver mais “expertise”.

3.2.5 Para os laboratórios com sede fora de Pelotas os prazos máximos para entrega serão o dobro dos descritos, com exceção dos trabalhos descritos no item 3.2.3.2 que continua sendo 12 dias úteis.

3.2.6 É de responsabilidade do laboratório entregar ou enviar à Faculdade de Odontologia sua tabela de procedimentos com os respectivos preços. Na ocorrência de reajuste da tabela é de responsabilidade do Laboratório providenciar sua atualização e entrega da nova cópia com os valores.

3.2.7 A definição do laboratório para execução do trabalho será de inteira escolha e responsabilidade do paciente, após apresentação, aos mesmos, da tabela de preços dos laboratórios cadastrados.

3.2.8 A responsabilidade pelo pagamento ao laboratório é de inteira responsabilidade do paciente.

3.2.9 A responsabilidade pela execução do serviço protético é de inteira e única responsabilidade do laboratório contratado.

3.2.10 A Faculdade de Odontologia pode utilizar os serviços de um laboratório não cadastrado, caso o trabalho protético desejado não seja oferecido por nenhum dos laboratórios cadastrados junto a instituição.

3.2.11 O descumprimento de algum dos itens acima poderá ocasionar o encerramento do cadastro do laboratório junto à UFPel.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRAMENTO**

4.1. O prazo de validade do cadastramento será de 48 meses.

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (OUTORGA DE PODERES)**  
**(MODELO)**

Observação: utilizar este somente no caso de a empresa outorgar poderes a terceiro para representação nesta Chamada Pública.

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a) ....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr(a). ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Fundação UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, na **CHAMADA PÚBLICA 02/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110.025991/2019-18**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessários no citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ..... (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[ local ], [ dia ] de [ mês ] de [ ano ]

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do subscritor, devidamente identificado

Obs.: firma reconhecida em cartório